



PREGÃO ELETRÔNICO 19.06.13.01 – PE – SRP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

01. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE. (COM COTAS PARA ME/EPP)

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E FORMAÇÃO DOS LOTES.

1.2 RELAÇÃO DOS PRODUTOS:

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	AGENDA ANUAL	UND	500
2	CADERNO ESPIRAL – C/ ARAME, 200MMX275MM – 96FLS CAPA DURA – Especificação: Caderno espiral (com arame), tamanho (200mm x 275mm) 96 folhas, capa dura.	UND	550
3	LIVRO DE ATA 220MM X 330MM – COR PRETO C/ 100FLS - Especificação: Livro de ata medindo 220mm x 330mm, capa dura na cor preta, c/100 folhas numeradas e costuradas.	UND	250
4	LIVRO DE PONTO C/ 100FLS - Especificação: Livro de ponto com 100 folhas	UND	300
5	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100FLS - Especificação: Livro de protocolo com 100 folhas - tipo brochura com capa dura. Formato capa: 215mm x 175mm. Miolo: 205mm x 150mm.	UND	250
6	BLOCOS P/ RECADO 38X50 - Especificação: Blocos para recado, com adesivo, medindo 38 X 50 mm, com 100 folhas, (1X1), com 04 blocos de 100 folhas cada. 1ª qualidade. TIM lembrete. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	BLOCO	250
7	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 1/0 CX COM 100 UNDS - Especificação: Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 1/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 UNDS.	CAIXA	110
8	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0 CX COM 100 UNDS - Especificação: Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 UNDS.	CAIXA	110
9	ESTILETE LARGO 6. - Especificação: Estilete largo 6 - lâmina em aço temperado, corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível.	UND	210
10	EXTRATOR DE GRAMPOS 26/6 E 26/8 - Especificação: Extrator de grampos, espátula em aço cromado, própria para extração de	UND	220



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



	grampos 26/6 e 26/8.		
11	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS - Especificação: Perfurador de papel - 2 furos, em estrutura metálica, com escala e depósito, sistema de trava, diâmetro do furo: 6mm, com capacidade: 25 folhas.	UND	160
12	LIGA DE BORRACHA - COR AMARELA Nº. 18 - PACOTE COM 100 UND. - Especificação: Liga de Borracha, Material: borracha natural; uso em escritório, Cor: amarela, Referência: nº 18, características Adicionais: alta resistência, pacote com 100 UNDS. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	PACOTE	150
13	ALMOFADA P/ CARIMBO - AZUL - Especificação: Almofada para carimbo, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 03, Dimensões: 6,9 x 11cm, cor azul, entintada. 1ª qualidade. Fabricação Nacional. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UND	250
14	BORRACHA RETANGULAR BICOLOR - Especificação: Borracha retangular bicolor p/apagar lápis e tinta med. aproximadamente 45 mm x 17 mm x 17 mm, caixa c/ 40 UNDS. 1ª qualidade. Fabricação Nacional. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	CAIXA	500
15	REGUA COMUM 30CM - Especificação: Régua comum, transparente, material plástico, cor cristal, comprimento 30 cm.	UND	400
16	REGUA COMUM 50CM - Especificação: Régua comum, transparente, material plástico, cor cristal, comprimento 50 cm.	UND	350
17	APAGADOR C/ ESTOJO P/ QUADRO BRANCO - Especificação: Apagador com estojo para quadro branco, base de plástico reforçado superfície interna em espuma e base em feltro super macio e resistente, medida: 15 x 06cm, refil substituível. 1ª qualidade.	UND	300
18	CORRETIVO LÍQUIDO - Especificação: Corretivo líquido, material base d'água, pigmentos brancos e resina sintética, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18, características adicionais atóxico e lavável. 1ª qualidade. Fabricação Nacional. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UND	210
19	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO - COR AZUL - Especificação: Tinta para almofada de carimbo azul, 42ml, tinta a base de água. 1ª qualidade. Fabricação Nacional. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UND	100
20	BARBANTE TIPO SISAL 8 FIOS - Especificação: Barbante tipo sisal 8 fios 100% algodão com 330 metros.	UND	60
21	E.V.A - PCT COM 10FLS - CORES VARIADAS - Especificação: E.V.A - Produto em e.v.a (espuma vinilica acetinada colorido lavável atóxico anatômico) 40 x 90cm, pacote com 10 folhas (cores variadas).	PACOTE	70
22	E.V.A ATOALHADO - PCT COM 10FLS - CORES VARIADAS - Especificação: E.V.A - Produto em e.v.a atoalhado (espuma vinilica acetinada colorido lavável atóxico anatômico) 40 x 48cm, pacote com 10 folhas (cores variadas).	PACOTE	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



23	ISOPOR 15MM FOLHA - Especificação: Isopor 15mm	FOLHA	100
24	ISOPOR 10MM - Especificação: Isopor 10mm	FOLHA	100
25	ISOPOR 20MM UND- Especificação: Isopor 20mm	FOLHA	100
26	TNT - CORES VARIADAS - Especificação: TNT - cores variadas.	METRO	100

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	PAPEL 40KG A4 (210MMX297MM) PCT COM 200FLS - CORES VARIADAS - Especificação: Papel 40kg, tamanho A4 (210mm x 297mm), pacote com 200 folhas, cores variadas.	PACOTE	80
02	PAPEL 60KG A4 (210MMX297MM) PCT COM 200FLS - COR BRANCA - Especificação: Papel 60kg, tamanho A4 (210mm x 297mm), pacote com 200 folhas cor branca. 1ª qualidade.	PACOTE	88
03	PAPEL A4 MULTIUSO - COR BRANCA - RESMA COM 500FLS - CX COM 10 -Especificação: Papel A4, multiuso, cor branca. Resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. 1ª qualidade.	CAIXA	800
04	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE 45X25 - ROLO C/ 10M - Especificação: Papel adesivo transparente 45 x 25 tipo contact. Rolo com 10 metros. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	ROLO	96
05	PAPEL ALMAÇO - PCT COM 400 - Especificação: Papel almaço com pauta e margem papel nº 5, PCT C/400.	PACOTE	112
06	PAPEL MADEIRA 140G/M - Especificação: Papel madeira. Papel Kraft 140g/m ² em folha medindo 66cm x 96cm.	FOLHA	80
07	BANDEJA P/ EXPEDIENTE/PAPEL - Especificação: Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), em acrílico, com 3(três) compartimentos, medindo aproximadamente 35 X 26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fume, tamanho officio. 1ª qualidade.	UND	120

LOTE 02 - EXCLUSIVO - ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
u1	PAPEL 40KG A4 (210MMX297MM) PCT COM 200FLS - CORES VARIADAS - Especificação: Papel 40kg, tamanho A4 (210mm x 297mm), pacote com 200 folhas, cores variadas.	PACOTE	20
02	PAPEL 60KG A4 (210MMX297MM) PCT COM 200FLS - COR BRANCA - Especificação: Papel 60kg, tamanho A4 (210mm x 297mm), pacote com 200 folhas cor branca. 1ª qualidade.	PACOTE	22
03	PAPEL A4 MULTIUSO - COR BRANCA - RESMA COM 500FLS - CX COM 10 -Especificação: Papel A4, multiuso, cor branca. Resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. 1ª qualidade.	CAIXA	200
04	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE 45X25 - ROLO C/ 10M - Especificação: Papel adesivo transparente 45 x 25 tipo contact. Rolo com 10 metros. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	ROLO	24
05	PAPEL ALMAÇO - PCT COM 400 - Especificação: Papel almaço com pauta e margem papel nº 5, PCT C/400.	PACOTE	28

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



06	PAPEL MADEIRA 140G/M - Especificação: Papel madeira. Papel Kraft 140g/m ² em folha medindo 66cm x 96cm.	FOLHA	20
07	BANDEJA P/ EXPEDIENTE/PAPEL - Especificação: Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), em acrílico, com 3(três) compartimentos, medindo aproximadamente 35 X 26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fume, tamanho ofício. 1ª qualidade.	UND	30

LOTE 03 - EXCLUSIVO - ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	CAIXA ARQUIVO - Especificação: Caixa arquivo desmontável em plástico polionda, com área de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcado, com impressão da etiqueta sem borrões com dimensões mínimas de 36,5 de altura, 25 cm de largura, e 13,5 cm de profundidade, tamanho ofício, 1ª qualidade.	UND	200
02	CX ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - Especificação: Caixa arquivo morto em papelão resistente, dimensões mínimas: 250 x 130 x 350mm, 1ª qualidade.	UND	450
03	PRANCHETA OFÍCIO C/ PRENDEDOR SUPERIOR - Especificação: Prancheta, Tamanho ofício, em duratex, com prendedor metálico na parte superior.	UND	400
04	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, PACOTE COM 1KG	PACOTE	160
05	COLA BRANCA LÍQUIDA - FRASCO 40G - Especificação: Cola branca líquida, atóxica, em frasco de 40g, para colar papel, papelão, madeira e tecido. 1ª qualidade. Fabricação Nacional. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UND	400
06	PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL GROSSO - Especificação: Pistola de cola quente REFIL GROSSO, possui potência de 10 watts 110v a 220v, fio reforçado com plug elétrico especial foi desenvolvida para bastões de cola de silicone, é própria para utilização em consertos rápidos, decoração, artesanato e etc.	UND	190
07	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICO 07 - COR AZUL - CX 50UND - Especificação: Caneta esferográfica corpo plástico transparente resistente ponta com esfera de tungstênio 07, escrita na cor azul, caixa com 50 UNDS. 1ª qualidade. Fabricação Nacional. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	CAIXA	300
08	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICO 07 - COR PRETO - CX 50UND - Especificação: Caneta esferográfica corpo plástico transparente resistente ponta com esfera de tungstênio 07, escrita na cor preta, caixa com 50 UNDS. 1ª qualidade. Fabricação Nacional. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	CAIXA	300
09	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICO 07 - COR VERMELHO - CX 50UND - Especificação: Caneta esferográfica corpo plástico transparente resistente ponta com esfera de tungstênio 07,	CAIXA	300

dem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



	escrita na cor vermelha, caixa com 50 UNDS. 1ª qualidade. Fabricação Nacional. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.		
10	CALCULADORA DE MESA 12 - Especificação: Calculadora de mesa com visor cristal líquido de 12 dígitos com inclinação gradual. Funções: Correção total, Porcentagem Inversão de sinais, Memória Raiz quadrada, Correção total e parcial função GPM Memória II, Tecla 'Erase' Seletor decimal e de arredondamento Desligamento automático ou tecla OFF, Função GT, Alimentação: solar ou bateria G-10, Garantia: 6 meses. 1ª qualidade. Fabricação Nacional.	UND	150
11	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA A4 - Especificação: Envelope de papel madeira tamanho ofício A4	UND	800
12	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO TAMANHO A4 - Especificação: Envelope ofício branco tamanho A4 para correspondência.	UND	800
13	FITA ADESIVA GOMADA - Especificação: Fita adesiva, tipo gomada, produzidas com papel Kraft natural 80g/m ² e cola vegetal, com dimensões aproximadas de 38 mm X 50 m, boa aderência, 1ª qualidade. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UND	200
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40CM - Especificação: Fita Adesiva transparente, fabricada em acetato, adesivo sintético, dimensões 12mm x 40m. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	UND	250
15	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - OFÍCIO - Especificação: Pasta Az lombo estreito, tamanho ofício, em papelão prensado plastificado, com bolso plástico, prendedor interno em ferragem niquelada com junção do engate, cor preta. 1ª qualidade.	UND	800
16	PASTA AZ LOMBO LARGO - OFÍCIO - Especificação: Pasta Az lombo largo, tamanho ofício, em papelão prensado plastificado, com bolso plástico, prendedor interno em ferragem niquelada com junção do engate, cor preta. 1ª qualidade.	UND	600

LOTE 04 - EXCLUSIVO - ME/EPP			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	PASTA EM PAPELÃO C/ ABA ELÁSTICA - COR BRANCA - Especificação: Pasta em papelão com aba elástico. Cor branca. Tamanho ofício.	UND	400
02	PASTA EM POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO 20MM UNID - Especificação: Pasta em polipropileno com elástico 20mm - unid, com abas, tamanho: ofício, fino, cores variadas	UND	500
03	PASTA SANFONADA 162X229 C/ 12 DIVISÓRIAS - Especificação: Pasta sanfonada 162x229 com 12 divisórias.	UND	190
04	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS - GRANDE - Especificação: Lápis de cor - cx c/ 12 lápis de madeira, cores sortidas - atóxico - tamanho grande. Fabricação Nacional.	CAIXA	150
05	LÁPIS GRAFITE CORPO REDONDO Nº 2 - CAIXA COM	CAIXA	100

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020

	144UND - Especificação: Lápis grafite Corpo redondo, apontado, nº. 2, grafite de cor natural, comprimento mínimo 170mm. Caixa com 144 UNDS. Fabricação Nacional.		
06	LAPISEIRA 0.7MM - Especificação: Lapiseira em material plástico resistente, com ponta metálica, 0,7mm, 1ª qualidade. Fabricação Nacional.	UND	250
07	GRAMPEADOR EM ESTRUTURA METÁLICA - 26/6 - Especificação: Grampeador em estrutura metálica, durável, para alfinetar e grampear, grampo 26/6.alfineta 15 folhas e grampeia 26 folhas (referência papel 75g), 1ª qualidade.	UND	300
08	GRAMPO 26/6 CAIXA 5.000 UND - Especificação: Grampo grampeador material metal, tratamento superficial niquelado tamanho 26/6 caixa c/5.000 UNDS.	CAIXA	140
09	TESOURA EM AÇO INOX - MEDINDO 20CM - Especificação: Tesoura em aço inox; medindo 20 cm; cabo de polipropileno atóxico; na cor preta; destro, dois dedos; com rebite; lamina aço inox; com ponta pontiaguda; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado. Fabricação Nacional.	UND	160
10	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - AZUL CAIXA - Especificação: Pincel para quadro branco - azul - cx, características: especial para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita 2,0mm, não recarregável. Cx com 12 UNDS	CAIXA	200
11	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - PRETO CAIXA - Especificação: Pincel para quadro branco - preto - cx, características: especial para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita 2,0mm, não recarregável. Cx com 12 UNDS	CAIXA	200
12	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - VERMELHO CAIXA - Especificação: Pincel para quadro branco - Vermelho - cx, características: especial para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita 2,0mm, não recarregável. Cx com 12 UNDS	CAIXA	200
13	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL - Especificação: Reabastecedor de pincel para quadro branco - cor; azul, frasco de 20ml	UND	120
14	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR PRETA - Especificação: Reabastecedor de pincel para quadro branco - cor; preta, frasco de 20ml	UND	120

02.DO OBJETO

2.1 O presente Termo Referência tem por objetivo subsidiar o processo para SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU - CE.



03 DA JUSTIFICATIVA

3.1 Tal aquisição justifica-se pela necessidade de registrar preços para futuras aquisições de MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades das diversas Secretarias na execução dos seus serviços, uma vez que a ausência dos referidos materiais pode acarretar prejuízo ao regular andamento das ações administrativas realizadas nas Unidades. Os produtos que se pretendem adquirir tem como objetivo que é a manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias Municipais, no intuito de melhorar a disponibilidade do serviço para a municipalidade. O quantitativo que será licitado tem como base, o consumo de cada unidade nos últimos dois anos da Gestão.

04 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

4.1 A presente contratação devem **COMPOR REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com normas prevista no Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93, onde a ata terá validade de 12 meses, o que implica que tais quantitativos visam atender as demandas que surgirão no ano em curso e no ano de 2020, bem como permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, quando for conveniente a aquisição de produtos com previsão de entregas parceladas, ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela unidade de Consumo das Secretarias contratantes do Município, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de Abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

4.2 A natureza dos produtos a serem contratados é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, podendo, portanto, serem adquiridos **através de Pregão, em sua forma eletrônica, para Registrar Preços com critério de julgamento por lotes obedecendo à mesma classificação dos itens**, com observância ao princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, deverá ser processada e julgada em estrita conformidade com o Decreto Municipal nº 011/2019 de 03 de abril de 2019, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93.

05. DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

5.1 É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão na forma eletrônica ou Presencial, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si, já respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário), bem como, priorizar a eficiência no Serviço Público, conforme discriminado neste Termo de Referência.



- 5.2 Para o cumprimento do disposto no art. 48 desta Lei Complementar N.º. 123/06 alterada pela Lei Complementar N.º. 147/14, a administração pública:
- 5.3 Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.4 Os LOTES acima, estão assim divididos: aproximadamente 75% (oitenta por cento) para cota principal das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital e a cota reservada até 25% (vinte por cento) destinado à participação exclusiva das microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal. Para a cota principal poderá participar toda e qualquer empresa que atenda o exigido neste termo de referência e no edital do pregão presencial.
- 5.5 O agrupamento em lotes de itens se fazem necessária, e adequada, para padronizar as rotinas desta secretaria, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina da Unidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do COMPRA de produtos por diferentes fornecedores, bem como garantir a viabilidade da entrega, uma vez que se compra com um volume maior, uma vez que, lidar com um número menor de fornecedores, para produtos da mesma natureza e que guardem relação entre si, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: COMPRA, vida útil e garantia dos produtos entre outras.
- 5.6 Por tanto fica claro que a opção pelo julgamento de menor preço por lote decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo a divisão por lotes econômica e tecnicamente viável mantendo a competitividade necessária a disputa e mantendo a integralidade do objeto pretendido, a celeridade e a vantajosidade na contratação.

06. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado do presente processo de compra foi feito através de uma ampla pesquisa de mercado.

07. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 Para o COMPRA dos produtos serão emitidas **ordens de COMPRA**, em conformidade com as propostas das licitantes vencedoras de cada item.
- 7.2 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
- 7.3 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município, através das Secretarias de Saúde, Secretaria de Finanças, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e Secretaria de Gestão Hospitalar, assinados pelos seus respectivos Ordenadores de Despesa, que observarão os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.



08.DA ENTREGA E RECEBIMENTOS DOS PRODUTOS

8.1 A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor das Unidades gestoras, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2 A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.3. O prazo de entrega dos produtos é de até **05 (cinco)** dias, contados do recebimento da ordem de COMPRA, em remessa de acordo com as necessidades do almoxarifado, onde deverá ser entregue em sua sede **no horário de 8:00h às 12:00h e das 14h às 17 horas.**

8.4. Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente no prazo 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo dispensado do recebimento, na forma do que dispõe o art. 74 da Lei 8.666/93.

8.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **72 (setenta e duas)** horas, a contar da notificação da Licitante Vencedora Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6 A licitante vencedora contratado deve arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de produtos, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da Licitante Vencedora Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

8.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante Vencedora Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.9. O COMPRA dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRA, pela Unidades gestoras, constando a quantidade de produtos a serem adquiridos.

09. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, decorrentes do COMPRA dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu – CE.

10.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3 Substituir num prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

10.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o COMPRA dos produtos.

10.6 Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

10.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

10.8 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

11.1 Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.

11.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4 Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega e fiscalizar o contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



11.5 Comunicar   contratada todas e quaisquer ocorr ncias relacionadas com a aquisi o do objeto.

11.6 Solicitar o reparo ou a substitui o dos produtos, se necess rio, que apresentarem defeito de fabrica o durante o prazo de garantia ou se n o estiver de acordo com as especifica es t cnica neste Termo de Refer ncia.

12. CONDI OES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento ser  efetuado at  30 (trinta) dias contados da data da apresenta o da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor respons vel pelos recebimentos dos produtos, mediante cr dito em conta corrente em nome da contratada.

12.2 A nota fiscal/fatura que apresente incorre es ser  devolvida   contratada para as devidas corre es. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior come ar  a fluir a partir da data de apresenta o da nota fiscal / fatura corrigida.

12.3 N o ser  efetuado qualquer pagamento   contratada, em caso de descumprimento das condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o.

12.4   vedada a realiza o de pagamento antes da execu o do objeto ou se o mesmo n o estiver de acordo com as especifica es deste instrumento.

12.5 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados   apresenta o dos seguintes comprovantes:

12.6 Documenta o relativa   regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Servi o (FGTS) e Trabalhista.

12.7 Toda a documenta o exigida dever  ser apresentada em original ou por qualquer processo de consulta pela internet em sites oficiais, s  ser  aceita ap s a confirma o de sua autenticidade.

13 DOTA O OR AMENT RIA

13.1 A despesa ocorrer    conta de recursos espec ficos consignados no respectivo Or amento vigente de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, na dota o or ament ria pr pria e ser  certificado por ocasi o de cada contrata o, inerente  s Secretarias contratantes do Munic pio de S o Lu s do Curu.

14. GESTOR DO CONTRATO

14.1 O Gestor do Contrato ser  indicado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria contratante, o qual dever  exercer em toda sua plenitude a a o de que trata a Lei n  8.666/93, alterada e consolidada.

15. DAS DISPOSI OES GERAIS

15.1 Para atender aos seus interesses, a Secretaria Municipal de Sa de, Secretaria Municipal de Finan as, Secretaria Municipal de Assist ncia Social, Secretaria Municipal de Educa o, Cultura e Desporto e Secretaria Municipal de Gest o Hospitalar do

Jan



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020

município de São Luís do Curu – CE., reservam-se no direito de alterar o quantitativo desde que esteja dentro do valor estimado da contratação, sem que isso implique alteração do preço unitário estipulado, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

15.2 Quaisquer, informações e esclarecimentos complementares relativos a ata de registro de preços poderão ser obtidos junto as Unidades Gestoras do processo no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00.

15.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser revogada por interesse da Administração Pública, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas credenciadas tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4 Em caso de REVOGAÇÃO deste Processo serão observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

15.5 A responsabilidade da empresa contratada estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil Brasileiro e a Lei de Licitações e Contratos, vigentes.

16.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:

16.2. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.3 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.4 fraudar na execução do contrato;

16.5 comportar-se de modo inidôneo;

16.6 cometer fraude fiscal;

16.7 não mantiver a proposta.

16.7 A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.7 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.7 Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.8 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



16.7 impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu com o conseqüente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

16.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.8 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

16.9 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.10 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.11 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

16.14 A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

16.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

São Luís do Curu – CE. 19 de junho de 2019



PREGÃO ELETRÔNICO 19.06.13.01 – PE – SRP
ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.

Razão Social:

CNPJ Nº.:

Endereço:

Fone/Fax:

Banco:

Agência Nº.:

Conta Corrente Nº.:

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU – CE. (COM COTAS PARA ME/EPP)

LOTE 01 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AGENDA ANUAL	500	UND			
2	CADERNO ESPIRAL – C/ ARAME, 200MMX275MM – 96FLS CAPA DURA – Especificação: Caderno espiral (com arame), tamanho (200mm x 275mm) 96 folhas, capa dura.	550	UND			
3	LIVRO DE ATA 220MM X 330MM – COR PRETO C/ 100FLS - Especificação: Livro de ata medindo 220mm x 330mm, capa dura na cor preta, c/100 folhas numeradas e costuradas.	250	UND			
4	LIVRO DE PONTO C/ 100FLS - Especificação: Livro de ponto com 100 folhas	300	UND			
5	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 100FLS - Especificação: Livro de protocolo com 100 folhas - tipo brochura com capa dura. Formato capa: 215mm x 175mm. Miolo: 205mm x	250	UND			

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



	150mm.					
6	BLOCOS P/ RECADO 38X50 - Especificação: Blocos para recado, com adesivo, medindo 38 X 50 mm, com 100 folhas, (1X1), com 04 blocos de 100 folhas cada. 1ª qualidade. TIM lembrete. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	250	BLOCO			
7	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 1/0 CX COM 100 UNDS - Especificação: Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 1/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 UNDS.	110	CAIXA			
8	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0 CX COM 100 UNDS - Especificação: Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 2/0, material metal, formato paralelo. Caixa com 100 UNDS.	110	CAIXA			
9	ESTILETE LARGO 6. - Especificação: Estilete largo 6 - lâmina em aço temperado, corpo injetado em polipropileno, dispositivo para travar lâmina, quebrador de lâmina removível.	210	UND			
10	EXTRATOR DE GRAMPOS 26/6 E 26/8 - Especificação: Extrator de grampos, espátula em aço cromado, própria para extração de grampos 26/6 e 26/8.	220	UND			
11	PEFURADOR DE PAPEL 2 FUROS - Especificação: Perfurador de papel - 2 furos, em estrutura metálica, com escala e depósito, sistema de trava, diâmetro do furo: 6mm, com capacidade: 25 folhas.	160	UND			
12	LIGA DE BORRACHA - COR	150	PACOTE			

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



	AMARELA Nº. 18 – PACOTE COM 100 UND. - Especificação: Liga de Borracha, Material: borracha natural; uso em escritório, Cor: amarela, Referência: nº 18, características Adicionais: alta resistência, pacote com 100 UNDS. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.					
13	ALMOFADA P/ CARIMBO – AZUL – Especificação: Almofada para carimbo, material almofada esponja absorvente revestida de tecido de longa duração, tamanho nº 03, Dimensões: 6,9 x 11cm, cor azul, entintada.1ª qualidade. Fabricação Nacional. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	250	UND			
14	BORRACHA RETANGULAR BICOLOR - Especificação: Borracha retangular bicolor p/apagar lápis e tinta med. aproximadamente 45 mm x 17 mm x 17 mm, caixa c/ 40 UNDS.1ª qualidade. Fabricação Nacional. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	500	CAIXA			<i>Amu</i>
15	REGUA COMUM 30CM - Especificação: Régua comum, transparente, material plástico, cor cristal, comprimento 30 cm.	400	UND			
16	REGUA COMUM 50CM - Especificação: Régua comum, transparente, material plástico, cor cristal, comprimento 50 cm.	350	UND			
17	APAGADOR C/ ESTOJO P/ QUADRO BRANCO - Especificação: Apagador com estojo para quadro branco,	300	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020

	base de plástico reforçado superfície interna em espuma e base em feltro super macio e resistente, medida: 15 x 06cm, refil substituível. 1ª qualidade.				
18	CORRETIVO LÍQUIDO - Especificação: Corretivo líquido, material base d'água, pigmentos brancos e resina sintética, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18, características adicionais atóxico e lavável. 1ª qualidade. Fabricação Nacional. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	210	UND		
19	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO - COR AZUL - Especificação: Tinta para almofada de carimbo azul, 42ml, tinta a base de água. 1ª qualidade. Fabricação Nacional. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	100	UND		
20	BARBANTE TIPO SISAL 8 FIOS - Especificação: Barbante tipo sisal 8 fios 100% algodão com 330 metros.	60	UND		
21	E.V.A - PCT COM 10FLS - CORES VARIADAS - Especificação: E.V.A - Produto em e.v.a (espuma vinilica acetinada colorido lavável atóxico anatômico) 40 x 90cm, pacote com 10 folhas (cores variadas).	70	PACOTE		
22	E.V.A ATOALHADO - PCT COM 10FLS - CORES VARIADAS - Especificação: E.V.A - Produto em e.v.a atalhado (espuma vinilica acetinada colorido lavável atóxico anatômico) 40 x 48cm, pacote com 10 folhas	80	PACOTE		

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



	(cores variadas).					
23	ISOPOR 15MM FOLHA - Especificação: Isopor 15mm	100	FOLHA			
24	ISOPOR 10MM - Especificação: Isopor 10mm	100	FOLHA			
25	ISOPOR 20MM UND- Especificação: Isopor 20mm	100	FOLHA			
26	TNT - CORES VARIADAS - Especificação: TNT - cores variadas.	100	METRO			

LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PAPEL 40KG A4 (210MMX297MM) PCT COM 200FLS - CORES VARIADAS - Especificação: Papel 40kg, tamanho A4 (210mm x 297mm), pacote com 200 folhas, cores variadas.	80	PACOTE			
02	PAPEL 60KG A4 (210MMX297MM) PCT COM 200FLS - COR BRANCA - Especificação: Papel 60kg, tamanho A4 (210mm x 297mm), pacote com 200 folhas cor branca. 1ª qualidade.	88	PACOTE			
03	PAPEL A4 MULTIUSO - COR BRANCA - RESMA COM 500FLS - CX COM 10 -Especificação: Papel A4, multiuso, cor branca. Resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. 1ª qualidade.	800	CAIXA			
04	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE 45X25 - ROLO C/ 10M - Especificação: Papel adesivo transparente 45 x 25 tipo contact. Rolo com 10 metros. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	96	ROLO			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



05	PAPEL ALMAÇO - PCT COM 400 - Especificação: Papel almaço com pauta e margem papel nº 5, PCT C/400.	112	PACOTE			
06	PAPEL MADEIRA 140G/M - Especificação: Papel madeira. Papel Kraft 140g/m ² em folha medindo 66cm x 96cm.	80	FOLHA			
07	BANDEJA P/ EXPEDIENTE/PAPEL - Especificação: Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), em acrílico, com 3(três) compartimentos, medindo aproximadamente 35 X 26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fume, tamanho ofício. 1ª qualidade.	120	UND			

LOTE 02 - EXCLUSIVO - ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PAPEL 40KG A4 (210MMX297MM) PCT COM 200FLS - CORES VARIADAS - Especificação: Papel 40kg, tamanho A4 (210mm x 297mm), pacote com 200 folhas, cores variadas.	20	PACOTE			
02	PAPEL 60KG A4 (210MMX297MM) PCT COM 200FLS - COR BRANCA - Especificação: Papel 60kg, tamanho A4 (210mm x 297mm), pacote com 200 folhas cor branca. 1ª qualidade.	22	PACOTE			
03	PAPEL A4 MULTIUSO - COR BRANCA - RESMA COM 500FLS - CX COM 10 -Especificação: Papel A4, multiuso, cor branca.	200	CAIXA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



	Resma com 500 folhas. Caixa com 10 resmas. 1ª qualidade.					
04	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE 45X25 - ROLO C/ 10M - Especificação: Papel adesivo transparente 45 x 25 tipo contact. Rolo com 10 metros. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	24	ROLO			
05	PAPEL ALMAÇO - PCT COM 400 - Especificação: Papel almaço com pauta e margem papel nº 5, PCT C/400.	28	PACOTE			
06	PAPEL MADEIRA 140G/M - Especificação: Papel madeira. Papel Kraft 140g/m ² em folha medindo 66cm x 96cm.	20	FOLHA			
07	BANDEJA P/ EXPEDIENTE/PAPEL - Especificação: Bandeja para expediente/papel (caixa para correspondência), em acrílico, com 3(três) compartimentos, medindo aproximadamente 35 X 26 cm cada bandeja, com separadores de metal, na cor fume, tamanho ofício. 1ª qualidade.	30	UND			

J.M.

LOTE 03 - EXCLUSIVO - ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CAIXA ARQUIVO - Especificação: Caixa arquivo desmontável em plástico polionda, com área de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa	200	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020

	demarcado, com impressão da etiqueta sem borrões com dimensões mínimas de 36,5 de altura, 25 cm de largura, e 13,5 cm de profundidade, tamanho ofício, 1ª qualidade.					
02	CX ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO - Especificação: Caixa arquivo morto em papelão resistente, dimensões mínimas: 250 x 130 x 350mm, 1ª qualidade.	450	UND			
03	PRANCHETA OFÍCIO C/ PRENDEDOR SUPERIOR - Especificação: Prancheta, Tamanho ofício, em duratex, com prendedor metálico na parte superior.	400	UND			
04	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO, PACOTE COM 1KG	160	PACOTE			
05	COLA BRANCA LÍQUIDA - FRASCO 40G - Especificação: Cola branca líquida, atóxica, em frasco de 40g, para colar papel, papelão, madeira e tecido. 1ª qualidade. Fabricação Nacional. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	400	UND			
06	PISTOLA DE COLA QUENTE REFIL GROSSO - Especificação: Pistola de cola quente REFIL GROSSO, possui potência de 10 watts 110v a 220v, fio reforçado com plug elétrico especial foi desenvolvida para bastões de cola de silicone, é própria para utilização em consertos rápidos, decoração, artesanato e etc.	190	UND			<i>Am.</i>
07	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICO 07 - COR AZUL - CX 50UND - Especificação: Caneta	300	CAIXA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



	esferográfica corpo plástico transparente resistente ponta com esfera de tungstênio 07, escrita na cor azul, caixa com 50 UNDS. 1ª qualidade. Fabricação Nacional. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.					
08	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICO 07 - COR PRETO - CX 50UND - Especificação: Caneta esferográfica corpo plástico transparente resistente ponta com esfera de tungstênio 07, escrita na cor preta, caixa com 50 UNDS. 1ª qualidade. Fabricação Nacional. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	300	CAIXA			
09	CANETA ESFEROGRÁFICA PLÁSTICO 07 - COR VERMELHO - CX 50UND - Especificação: Caneta esferográfica corpo plástico transparente resistente ponta com esfera de tungstênio 07, escrita na cor vermelha, caixa com 50 UNDS. 1ª qualidade. Fabricação Nacional. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	300	CAIXA			<i>Am.</i>
10	CALCULADORA DE MESA 12 - Especificação: Calculadora de mesa com visor cristal líquido de 12 dígitos com inclinação gradual. Funções: Correção total, Porcentagem Inversão de sinais, Memória Raiz quadrada, Correção total e parcial função GPM	150	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



	Memória II, Tecla 'Erase' Seletor decimal e de arredondamento Desligamento automático ou tecla OFF, Função GT, Alimentação: solar ou bateria G-10, Garantia: 6 meses. 1ª qualidade. Fabricação Nacional.					
11	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA A4 - Especificação: Envelope de papel madeira tamanho ofício A4	800	UND			
12	ENVELOPE OFICIO BRANCO TAMANHO A4 - Especificação: Envelope ofício branco tamanho A4 para correspondência.	800	UND			
13	FITA ADESIVA GOMADA - Especificação: Fita adesiva, tipo gomada, produzidas com papel Kraft natural 80g/m ² e cola vegetal, com dimensões aproximadas de 38 mm X 50 m, boa aderência, 1ª qualidade. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	200	UND			
14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40CM - Especificação: Fita Adesiva transparente, fabricada em acetato, adesivo sintético, dimensões 12mm x 40m. Quando da entrega o produto deverá apresentar, no mínimo, 80% do prazo de validade.	250	UND			<i>Am.</i>
15	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - OFICIO - Especificação: Pasta Az lombo estreito, tamanho ofício, em papelão prensado plastificado, com bolso plástico, prendedor interno em ferragem niquelada com junção do engate, cor preta.	800	UND			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



	1ª qualidade.					
16	PASTA AZ LOMBO LARGO - OFICIO - Especificação: Pasta Az lombo largo, tamanho ofício, em papelão prensado plastificado, com bolso plástico, prendedor interno em ferragem niquelada com junção do engate, cor preta. 1ª qualidade.	600	UND			

LOTE 04 - EXCLUSIVO - ME/EPP						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	PASTA EM PAPELÃO C/ ABA ELÁSTICA - COR BRANCA - Especificação: Pasta em papelão com aba elástico. Cor branca. Tamanho ofício.	400	UND			
02	PASTA EM POLIPROPILENO C/ ELÁSTICO 20MM UND - Especificação: Pasta em polipropileno com elástico 20mm - unid, com abas, tamanho: ofício, fino, cores variadas	500	UND			
03	PASTA SANFONADA 162X229 C/ 12 DIVISÓRIAS - Especificação: Pasta sanfonada 162x229 com 12 divisórias.	190	UND			
04	LÁPIS DE COR - CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS - GRANDE - Especificação: Lápis de cor - cx c/ 12 lápis de madeira, cores sortidas - atóxico - tamanho grande. Fabricação Nacional.	150	CAIXA			
05	LÁPIS GRAFITE CORPO REDONDO Nº 2 - CAIXA COM 144UND - Especificação: Lápis grafite Corpo redondo, apontado, nº. 2, grafite de cor natural.	100	CAIXA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020

	comprimento mínimo 170mm. Caixa com 144 UNDS. Fabricação Nacional.				
06	LAPISEIRA 0.7MM - Especificação: Lapiseira em material plástico resistente, com ponta metálica, 0,7mm, 1ª qualidade. Fabricação Nacional.	250	UND		
07	GRAMPEADOR EM ESTRUTURA METÁLICA – 26/6 - Especificação: Grampeador em estrutura metálica, durável, para alfinetar e grampear, grampo 26/6.alfineta 15 folhas e grampeia 26 folhas (referência papel 75g), 1ª qualidade.	300	UND		
08	GRAMPO 26/6 CAIXA 5.000 UND - Especificação: Grampo grampeador material metal, tratamento superficial niquelado tamanho 26/6 caixa c/5.000 UNDS.	140	CAIXA		
09	TESOURA EM AÇO INOX – MEDINDO 20CM - Especificação: Tesoura em aço inox; medindo 20 cm; cabo de polipropileno atóxico; na cor preta; destro, dois dedos; com rebite; lamina aço inox; com ponta pontiaguda; garantia contra defeito de fabricação por tempo indeterminado. Fabricação Nacional.	160	UND		
10	PINCEL P/ QUADRO BRANCO – AZUL CAIXA - Especificação: Pincel para quadro branco - azul - cx, características: especial para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita 2,0mm, não recarregável. Cx com 12 UNDS	200	CAIXA		

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



11	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - PRETO CAIXA - Especificação: Pincel para quadro branco - preto - cx, características: especial para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita 2,0mm, não recarregável. Cx com 12 UNDS	200	CAIXA			
12	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - VERMELHO CAIXA - Especificação: Pincel para quadro branco - Vermelho - cx, características: especial para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 4,0mm, espessura da escrita 2,0mm, não recarregável. Cx com 12 UNDS	200	CAIXA			
13	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL - Especificação: Reabastecedor de pincel para quadro branco - cor; azul, frasco de 20ml	120	UND			
14	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR PRETA - Especificação: Reabastecedor de pincel para quadro branco - cor; preta, frasco de 20ml	120	UND			<i>Am.</i>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$__ ()

Prazo de entrega máximo: 05 (cinco) dias

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o COMPRA referente a frete, tributos, deslocamento de pessoal e demais ônus pertinentes à fabricação e transporte do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>

Am.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



**PREGÃO ELETRÔNICO 19.06.13.01 – PE – SRP
ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO**

DECLARAÇÃO

<<<RAZÃO SOCIAL, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>>, DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Luís do Curu – CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Nº. 9.854/99, publicada no DOU de 28/10/99, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Luís do Curu – CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;
- c) Sob as penas da Lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de São Luís do Curu - CE, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Nº. 8.666/93 e de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.
- d) Declaramos para os devidos fins que somos enquadrado como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, não havendo nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º da Lei Complementar Nº. 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<Assinatura do Proponente>>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



**PREGÃO ELETRÔNICO 19.06.13.01 – PE – SRP
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19.06.13.01 – PE – SRP
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. ____, com sede na ____, neste ato através da Secretaria Municipal de ____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). ____, doravante denominado **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. _____**

__, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente ata de registro de preços tem origem no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal Nº. 7.892/13, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02. Decreto Municipal Nº 011/2019 de 03 de ABRIL de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU – CE**, tudo conforme especificações contidas no termo de referência constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá às Secretarias Municipais contratantes, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.



CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ordem de compra/COMPRA no indicado pelas unidades gestoras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE COMPRA

7.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor das Unidades gestoras, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.2. A presença da fiscalização por parte da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

7.3. O prazo de entrega dos produtos é de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de COMPRA, em remessa de acordo com as necessidades do almoxarifado, onde deverá ser entregue em sua sede **no horário de 8:00h às 12:00h e das 14h às 17 horas**.

7.4. Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente no prazo 2 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sendo dispensado do recebimento, na forma do que dispõe o art. 74 da Lei 8.666/93.

7.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da notificação da Licitante Vencedora Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. A licitante vencedora contratado deve arcar com quaisquer danos ou prejuízos causados ao Contratante. Nos casos de danos, prejuízos, avarias ou subtração de produtos, os valores correspondentes deverão ser descontados da(s) fatura(s) seguinte(s) da Licitante Vencedora Contratada, ou ajuizada, se for o caso, a dívida, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato;

7.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Licitante Vencedora Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.9 O COMPRA dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRA, pela Unidades gestoras, constando a quantidade de produtos a serem adquiridos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os produtos pelo Município de São Luís do Curu – CE, na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as autorizações de COMPRA/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



8.2. Por ocasião da entrega dos produtos o FORNECEDOR deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome das unidades gestoras.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto as unidades gestoras.

8.3. O Município de São Luís do Curu – CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de São Luís do Curu – CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do COMPRA.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) anos de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do COMPRA, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de São Luís do Curu – CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de São Luís do Curu – CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de COMPRA, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Compras do Município de São



Luis do Curu – CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

- a) Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelas unidades gestoras, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o COMPRA, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do COMPRA;
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Luís do Curu – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do COMPRA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) Indicar preposto, aceito pelas unidades gestoras, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços das unidades gestoras;
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelas unidades gestoras do Município de São Luís do Curu – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Luís do Curu – CE, no tocante ao COMPRA dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços;
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do COMPRA, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Comunicar imediatamente ao Município de São Luís do Curu – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m) Possibilitar as unidades gestoras efetuarem vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;



- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Luís do Curu – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pelas unidades gestoras, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus ao Município de São Luís do Curu – CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação;
- p) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de São Luís do Curu – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o COMPRA objeto desta ata de registro de preços;
- q) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega;
- r) Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:

a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do COMPRA em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Luís do Curu – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Luís do Curu – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do COMPRA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Luís do Curu – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Luís do Curu–CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Luís do Curu – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta ata de registro de preços.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo COMPRA incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O Município de São Luís do Curu – CE obriga-se a:

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;



- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- e) Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega.

CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Federal Nº. 7.892/13. Decreto Municipal Nº 011/2019 de 03 de ABRIL de 2019.

CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Município de São Luís do Curu – CE.

12.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo Município de São Luís do Curu – CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelas unidades gestoras, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº.8.666/93;
- f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:



a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº.8.666/93;

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de São Luís do Curu – CE ou em jornal de grande circulação estadual, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de São Luís do Curu – CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao COMPRA do item.

13.7. Caso o Município de São Luís do Curu – CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

I. ensejar o retardamento da execução do objeto;

a) fraudar na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) cometer fraude fiscal;

d) não manter a proposta.

14.1.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.1.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2. Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

14.2.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.2. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

14.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

14.3.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

14.5. A Aplicação de qualquer das penalidade previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIIS

15.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº.8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das unidades gestoras, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de COMPRA.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

17.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

17.1.2. Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas de preços das empresas classificadas.

17.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de São Luís do Curu – CE.

17.2. O Município de São Luís do Curu – CE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

17.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de São Luís do Curu – CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pelo Município de São Luís do Curu – CE.

17.4. O FORNECEDOR, na execução do COMPRA, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização das unidades gestoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

18.1. O foro da Comarca de São Luís do Curu – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste termo, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº.8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU – CE
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<UNIDADE GESTORA>>>
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESAS>>>
ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO I – UNIDADE GESTORA INTERESSADA

ÓRGÃO GERENCIADOR

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ordenador de Despesas: José Carneiro Cipriano

CNPJ Nº. 07.623.051/0001-19

Endereço: Rua Rochael Moreira, S/N, Centro, São Luís do Curu – CE

ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ordenador de Despesas: Hedy-Lany Moura Araújo

CNPJ Nº. 12.015.253/0001-18

Endereço: Avenida Pedro Cipriano, S/N, Centro, São Luís do Curu – CE

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ordenadora de Despesas: Renata Pimentel Abreu Barroso Moura

CNPJ Nº. 13.815.247/0001-08

Endereço: Rua Rochael Moreira, S/N, Centro, São Luís do Curu – CE

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTO

Ordenadora de Despesas: Celia Maria de Oliveira

CNPJ Nº. 15.482.943/0001-75

Endereço: Rua Rochael Moreira, S/N, Centro, São Luís do Curu – CE

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO HOSPITALAR

Ordenadora de Despesas: Hedy-Lany Moura Araújo

CNPJ Nº. 12.015.253/0001-18

Endereço: BR 222, S/N, Centro, São Luís do Curu – CE

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO II - RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS
REGISTRADOS

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº.: ____
Endereço: ____
Telefone: ____
Representante legal: ____
CPF Nº.: ____

dem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,
QUANTITATIVOS, MARCAS EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____**, celebrada entre o Município de São Luís do Curu – CE, através das unidades gestoras listadas no anexo I desta ata e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por item.

1. RAZÃO SOCIAL: ____
CNPJ Nº: ____

<<<RELACIONAR ITENS>>>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



**PREGÃO ELETRÔNICO 19.06.13.01 – PE – SRP
ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º. ____

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N.º. ____, com sede na ____, através da Secretaria de ____, neste ato representado pela Sr(a). ____, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à ____, inscrita no **CNPJ N.º. ____**, por seu representante legal, Sr. ____, CPF N.º. ____, doravante denominada CONTRATADA, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

01 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo de contrato tem origem na **ATA DA REGISTRO DE PREÇOS N.º. ____**, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. ____**, em conformidade com a Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações c/c os termos da Lei N.º. 10.520/02.

02 CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU – CE. (COM COTAS PARA ME/EPP)**, conforme itens abaixo listados.

<<<RELACIONAR ITENS>>>

03 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O presente contrato tem o valor global de **R\$ ____ (____)**, a ser pago na proporção da entrega dos bens, segundo as autorizações de COMPRA/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas as condições da proposta de preços adjudicada.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento após entrega do produto, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária do prestador ou através de cheque nominal.

3.3. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Luís do Curu – CE – Secretaria de ____.

3.4. Todas as informações necessárias à emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto a Secretaria Municipal de ____.

04 CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até ____ de ____ de ____.



05 CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de ____: ____.

06 CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. Entregar os produtos licitados no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo Município de São Luís do Curu, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

a) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Luís do Curu ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no COMPRA, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 65 da Lei Nº. 8.666/93;

6.2.2. No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições;

6.3. A CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. O Município de São Luís do Curu – CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais;

b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

e) Designar servidor para a vistoria e fiscalização da entrega e fiscalizar o contrato.

f) Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

g) Solicitar o reparo ou a substituição dos produtos, se necessário, que apresentarem defeito de fabricação durante o prazo de garantia ou se não estiver de acordo com as especificações técnica neste Termo de Referência

6.4. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.4.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as



ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.4.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante Vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

07 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O equilíbrio econômico-financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação da CONTRATADA devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

08 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante Vencedora que:

8.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

I, ensejar o retardamento da execução do objeto;

a) fraudar na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) cometer fraude fiscal;

d) não mantiver a proposta.

8.1.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2. Multa de até 10% (**dez por cento**) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.2.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos;

8.2.2. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São Luís do Curu com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

8.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

8.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

8.3.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



8.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

8.5. A Aplicação de qualquer das penalidade previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei 9.784, de 1999.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

09 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei Nº. 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no art. 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo Município de São Luís do Curu – CE ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Nº. 8.666/93.

10.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. O Município de São Luís do Curu – CE rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do termo de referência, da proposta de preços e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta de preços adjudicada.

10.9. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoa indicada pelo ordenador de despesas da Secretaria de ____, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93.

11 CLÁUSULA ONZE – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal - Estado do Ceará
Gestão 2017/2020



11.1. O foro da Comarca de São Luís do Curu – CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

<<<DATA>>>

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU – CE
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<UNIDADE GESTORA>>>
<<<ORDENADOR(A) DE DESPESA>>>
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>
<<<CNPJ Nº.>>>
<<<REPRESENTANTE>>>
<<<CPF Nº.>>>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____ CPF Nº. _____

2. _____ CPF Nº. _____